



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
SOL. BR 28 102 /2023
PROT. 9h53min Janda

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2023

Número do Projeto de Lei: 11/2023;
Nome do Vereador Relator: Davi André de Almeida;
Data do Protocolo da Matéria: 02.02.2023;
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Tipo de Matéria e/ou Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.305, de 22-10-2007
Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 11/2023 de autoria do Executivo Municipal refere-se sobre alteração na Lei Municipal nº 3.305/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inc. I, preceitua que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, também neste sentido a Lei Orgânica Municipal em seu art. 33, dispõe que é de iniciativa do Prefeito Municipal leis que tratam sobre os servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos entre outros, sendo assim, tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para esta Casa Legislativa

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observados os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos de validade.

Diante disso, sob análise deste relator verifica-se não existir impedimentos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo.

III – Voto

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro – Farroupilha – RS – Brasil

Col. [Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

Davi André de Almeida

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 11 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Davi de Almeida, Chico Sutilli e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023

Eleonora Broilo

Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

Davi de Almeida

Vereador Membro - Relator

Chico Sutilli

Vereador Membro

Calebe Coelho

Vereador Membro

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil